



CHAMADA Nº 12/2023-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC¹² (Vigência 12 meses)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI¹² (Vigência 12 meses)

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, em parceria com o CNPq e Fundação Araucária, divulga e TORNA PÚBLICO o processo de seleção de acadêmicos de cursos de graduação presencial da UNICESUMAR do campus de Maringá e para Grupos de Pesquisa dos campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR, cadastrados e certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, com a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para vigência 2023/2024. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC¹²

- a. Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b. Incentivar a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- c. Fomentar pesquisas, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- d. Aumentar a competitividade acadêmica e profissional através do conhecimento técnico-científico;
- e. Contribuir para soluções realistas de problemas da sociedade, mediante a transferência de tecnologia e conhecimento;
- f. Proporcionar a formação em todos os níveis de profissionais, com consciência científica capaz de ser um agente transformador no seu meio social;
- g. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- h. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- i. Criar condições favoráveis para o incremento da produção científica e divulgação de resultados de pesquisa;
- j. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- k. Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos nestes programas;

- l. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- m. Potencializar o desenvolvimento de projetos aderentes às linhas dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs).

1.2 DO PIBITI¹²

- a. Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b. Incentivar os acadêmicos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- c. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- d. Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e. Contribuir para a formação e inserção dos acadêmicos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ampliando o acesso e a integração do estudante à cultura científica, visando o fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- g. Estimular a produção e a divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

A Chamada dispõe de aproximadamente 42 bolsas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária (FA), durante 12 (doze meses). A concessão de bolsas pelo CNPq e Fundação Araucária depende de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento;

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a. Bolsa de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- b. Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UNICESUMAR pelo período de 30 dias;
- c. Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d. Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES E COORIENTADORES SÃO:

- a. Certificado de orientação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a. Possuir vínculo com o ICETI ou com a UniCesumar;
- b. Possuir titulação acadêmica mínima de doutor;

- c. Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d. Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e. Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e de outras agências de fomento à pesquisa;
- f. Ser integrante de Grupo de Pesquisa, certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a. Estar regularmente matriculado entre o primeiro e último ano, e frequentando curso de graduação, na modalidade presencial nos campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR;
- b. Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica no ICETI e/ou na UniCesumar;
- c. Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- d. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e. Assistir aos vídeos do curso de Elaboração de Projetos de Iniciação Científica disponível em: <https://forms.gle/L6jTDCzei6VAcLNm7> e ter aproveitamento superior a 50 pontos nas atividades dos questionários;
- f. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN ou outra bolsa.
 - i. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- g. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a. Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c. Elaborar e enviar projeto de pesquisa docente, caso não coordene projetos em andamento, para vincular o projeto de IC;

- d. Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- e. Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (outubro de 2023) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2024);
- f. Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site* do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP) (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>);
- g. Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PIBIC¹²;
- h. Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- i. Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC¹².

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a. Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b. Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d. Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e. Manter o currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- f. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- g. Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- a) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar: EPCC- Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (outubro de 2023) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2024);
- h. Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora;

- PIBIC/CNPq:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/CNPq-UniCesumar

- PIBIC/Fundação Araucária:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/FA-ICETI- UniCesumar

- i. Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j. Efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas da Fundação Araucária;
- k. Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o *site* do ICETI e do Núcleo de Apoio à Pesquisa, para manter-se atualizado sobre informações e convocações;
- l. Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no ICETI e no Núcleo de Apoio à Pesquisa;
- m. Devolver ao CNPq ou Fundação Araucária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

O projeto de pesquisa docente poderá estar em andamento (vigente), ou ainda para docentes que não possuem projeto vigente, um novo deverá ser cadastrado.

- a. Para cadastrar um novo projeto: O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE, deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “Formulário para Projeto de Pesquisa Docente”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- b. O projeto de pesquisa docente deverá ser enviado pelo docente, por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até 22 de agosto de 2023. O projeto docente deverá ser enviado, separadamente, do projeto de IC. No ato da submissão do projeto de pesquisa docente, selecionar a opção PESQUISA DOCENTE no SESP;
- c. O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC (iniciação científica) ou DTI (desenvolvimento tecnológico e inovação) de seu orientando.

5.2 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou de DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC¹² ou PIBITI¹², disponível [aqui](#);
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP, respeitando o cronograma desta Chamada;
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do [SESP](#);
- e) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, quando for enviado como projeto PIBITI;
- f) Ter duração de 12 (doze) meses;
- g) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- h) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- i) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto na função de coorientador.

- j) Para concorrer as bolsas do PIBIC/CNPq, os projetos de IC deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020, e nº 1.329, de 27.03.2020, a saber:
 - **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira.
 - **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia.
 - **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços.
 - **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais e Preservação Ambiental.
 - **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.
 - **Projetos de Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais** com característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.

- k) Para concorrer as bolsas do PIBIC/Fundação Araucária, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), fomentados pela Fundação Araucária (FA), ou apontar aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência. As áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência são:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC¹²/PIBITI¹² deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos no item 9 nesta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O formulário para Elaboração de Projeto PIBIC¹² ou PIBITI¹² deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.

O formulário do projeto de pesquisa docente deverá ser anexado no SESP (apenas para docente que não tem projetos em andamento).

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no *site* do ICETI, seguindo as etapas:

- a. Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b. Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s), esteja digitado corretamente;
- c. Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- d. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- e. Anexar o formulário do projeto de iniciação científica ou tecnológica, e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo seletivo de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a. A documentação apresentada será analisada pela secretaria do ICETI e encaminhada ao coordenador do curso da UNICESUMAR junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- b. O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c. Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. A concessão de bolsa seguirá a seguinte distribuição:

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a. Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;
- b. As bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, de acordo com a demanda qualificada de projetos aprovados, por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando a seguinte sequência: CNPq e Fundação Araucária.

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, com status de certificado e atualizado, a partir de dezembro/2022 no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

- c. As bolsas serão concedidas de acordo com a demanda qualificada de projetos, por classificação geral em ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas;
- d. As cotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- e. Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações a partir de janeiro de 2020, constantes no currículo *Lattes*;
- f. Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 10 (dez) pontos na somatória final da pontuação;
- g. Será concedida apenas **1 (uma) bolsa**, para cada orientador;
- h. Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC¹²/ PIBITI¹² no SESP, sendo permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do ICETI e na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS para 2023
Envio dos projetos de iniciação científica e projeto de pesquisa docente* Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP)	Até 22 de agosto
Reunião com Comitê Externo	30 de agosto
Divulgação do resultado (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 31 de agosto
Prazo para abertura de conta corrente** (caso o bolsista não tenha)	Até 03 de setembro
Reunião do Programa	A definir
Envio do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo bolsista	Até 03 de setembro

* Apenas para docentes que não possuem projetos cadastrados.

** Para bolsas da Fundação Araucária, a conta pode ser de qualquer banco. Para bolsas do CNPq, somente conta corrente do Banco do Brasil.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O recebimento da bolsa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da Fundação Araucária e do CNPq;
- O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;
- Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;
- Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. **Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC**, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br até **30/09/2023**;
- Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa
Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida
Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleiltan Novais da Silva
Prof. Dr. Heber Amilcar Martins
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi


Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Coordenador CAPEC


Profa. Dra. Cleiltan Novais
Vice - coordenador CAPEC
Representante Institucional -ICETI


Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação UNICESUMAR
Representante Legal -ICETI